

LEI Nº 2.164, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o afastamento e o pagamento dos servidores públicos municipais efetivos e estáveis, quando do pedido de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 1.786 de 23 de novembro de 2006, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.031, de 13 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

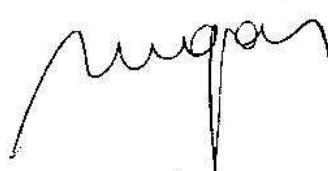
“Art. 5º A partir da concessão e publicação do afastamento do servidor que houver requerido a sua aposentadoria, o pagamento de seus vencimentos fica sob a responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC.

§ 1º Fica o servidor, a partir do ato de concessão do afastamento de sua função, expedido pelo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC, conforme o art. 3º da Lei nº 1.786 de 23 de novembro de 2006, aposentado para todos os efeitos jurídicos.

I – Fica o órgão de origem encarregado do pagamento do vencimento do servidor, enquanto não for homologado e publicado o ato de concessão do afastamento do servidor pelo IPMC.

II – Esta Lei será regulamentada através de Decreto.

§ 2º O Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC, fica obrigado a contabilizar em rubrica contábil a parte: **APOSENTADO ATÉ HOMOLOGAÇÃO DO TCM** – Os valores das aposentadorias, conforme *caput* do art. 5º da Lei nº 1.786 de 23 de novembro de 2006.





§ 3º No caso da não homologação do processo de aposentadoria pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, fica o Município de Caucaia obrigado a ressarcir o Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC, pelos valores pagos ao servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 2.031, de 13 de julho de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de setembro de 2010.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal